



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 3.439/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.**

**“Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate as DST/AIDS no âmbito do Município de Soure.”**

O Prefeito Municipal de Soure, Estado do Pará, o senhor **CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui a Semana Municipal de Prevenção e combate as DST/AIDS, no âmbito do Município de Soure, nos termos dos artigos 156 e 157 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** O Município promove anualmente a Semana Municipal de prevenção de Combate as DST/AIDS, onde será realizada de 01 a 07 de dezembro de cada ano, coincidindo com o Dia Mundial do Combate a AIDS.

**Art. 3º** Realizar-se-ão campanhas públicas de conscientização nas escolas e nas comunidades, através de suas respectivas Unidades Básicas de Saúde, divulgando material informativo acerca da prevenção, formas de contágio, sintomas, cuidados e tratamentos da AIDS e demais doenças sexualmente transmissíveis, também serão realizados testes rápidos de HIV.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades públicas e afins para a plena execução dos objetivos desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito de Soure, Estado do Pará, 18 de maio de 2021.*

  
**CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA**  
Prefeito Municipal de Soure